



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

---

**EDITAL Nº 01/2014  
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPI* DA UFERSA**

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0722/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012, CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “c” do Art. 36 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destinar-se-á aos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA com interesse na remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, nos termos do inciso III, alínea “c” do Art. 36 da Lei 8.112/1990.

1.2 Serão abertas inscrições para remoção entre os *Campi* desta Universidade, para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme o Quadro constante no Anexo II.

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de remoção nos termos deste Edital o servidor técnico-administrativo que:

- a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;
- b) Tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pelo local de destino, entre os três turnos, respeitada a carga horária a qual está submetido;
- c) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, em licença, afastamento ou que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- d) Atenda às exigências contidas neste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 a 12 de janeiro de 2014.

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

---

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o sítio <<http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisoies/ddrh>>, e preencher formulário eletrônico no prazo definido no item 3.1 deste Edital.

3.3.1 O formulário eletrônico a que se refere o caput exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: data de ingresso no serviço público; data de ingresso na Ufersa, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e seção da publicação no D.O.U. do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no Ufersa; classificação no concurso público para ingresso no Ufersa; regime de trabalho; e data de nascimento.

3.4 A Administração não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.6 As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu assentamento funcional, a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE validará as informações com base nessa última fonte.

3.8 Será admitida apenas uma inscrição por servidor.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão aos seguintes condições e critérios:

4.1.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

- I. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, na Ufersa;
- II. Melhor classificação no mesmo Concurso Público;
- III. Maior tempo de serviço público federal;
- IV. Regime de trabalho, com prioridade para 40 horas; depois, 30 horas; depois, 20 horas semanais;
- V. Maior idade.

4.2 A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância à classificação.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado do processo seletivo de remoção será divulgado em lista única por *Campus*.

5.2 O resultado parcial da seleção será divulgado até a data provável de 15 de janeiro de 2014, no endereço eletrônico <<http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisoies/ddrh>>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

---

5.3 O servidor poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, impresso e assinado, sendo que este deve ser entregue presencialmente junto a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado no sítio <<http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisoies/ddrh>>.

5.4 Os pedidos de recurso serão analisados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, até 21 de janeiro de 2014.

5.5 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a divulgação do resultado parcial e final da seleção, sendo que a divulgação final será feita após a homologação do Reitor.

5.6. Eventual desistência no processo de remoção deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal através do e-mail <[ddp@ufersa.edu.br](mailto:ddp@ufersa.edu.br)>, pelo servidor interessado, até 20 de janeiro de 2014.

## **6. DA REMOÇÃO**

6.1. O servidor classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Reitor e após a chegada de um novo servidor, a quem ele deverá fazer o repasse das atividades por ele desempenhadas.

6.2. O servidor que deva ter exercício em outro Município, em razão de ter sido removido, terá até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.3. O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.4. No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o servidor investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

6.5. Ao servidor que deva ter exercício em outro Município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Artigo 53 da Lei 8.112/1990.

6.6. A remoção do servidor que deva ter exercício em outro Município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Todas as despesas com deslocamento do servidor decorrentes de sua participação neste Edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas.

7.2. As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.

7.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <<http://www2.ufersa.edu.br/portal/divisoies/ddrh>>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

---

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 03 de janeiro de 2013.

**Francisco Odolberto de Araújo**  
Reitor em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

---

ANEXO AO EDITAL Nº. 01/2014  
ANEXO I  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	06 de janeiro de 2014
Inscrições	07 a 12 de janeiro de 2014
Resultado parcial	15 de janeiro de 2014
Recurso contra o resultado parcial	16 a 17 de janeiro de 2014
Prazo para desistência	20 de janeiro de 2014
Resultado final	22 de janeiro de 2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

ANEXO AO EDITAL Nº. 01/2014  
**ANEXO II**  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

<b>Câmpus</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Quantidade</b>
Mossoró	Administrador	E	02
	Analista em Tecnologia da Informação	E	01
	Engenheiro-Área Civil	E	01
	Secretário Executivo	E	02
	Assistente em Administração	D	12
Caraúbas	Administrador	E	01
	Assistente em Administração	D	07
Angicos	Administrador	E	01
	Assistente em Administração	D	02
Pau dos Ferros	Administrador	E	02
	Assistente Social	E	01
	Assistente em Administração	D	08
	Técnico de Laboratório-Área Química	D	01
	Técnico de Laboratório-Área Informática	D	01
<b>TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS</b>			<b>42</b>